

LEI Nº 061/69, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1.969.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, o auxílio de Nº 600,00 (Seiscentos cruzeiros novos) para a realização da prova pedestre " Duque de Caxias ", no ano de 1.970, devendo constar dos orçamentos vindouros.

ARTIGO 2º:-Essa despesa será coberta com recursos da verba 321466 constante do orçamento para o exercício de 1.970.

§ Único:-O pagamento será efetuado na sua totalidade no mês de agosto de cada exercício.

ARTIGO 3º:-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

Vereador José Rubens Ceschin,
-Presidente da Câmara Municipal-

LEI Nº 062/69, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1.969.

-A CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S. Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o auxílio de Nº 200,00 (Duzentos cruzeiros novos) à Bolsa Rotary, no ano de 1.970, devendo constar dos orçamentos vindouros.

ARTIGO 2º:-Essa despesa será coberta com recursos da verba 3.21565 constante do orçamento para o exercício de 1.970.

§ Único:-O pagamento será efetuado em maio e novembro em quotas - de Nº 100,00 (cem cruzeiros novos).

ARTIGO 3º:-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

- Vereador Dr. José Rubens Ceschin
-Presidente da Câmara Municipal-

